

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de Lei tem por desiderato alterar a tabela de cargos de provimento em comissão e cargos de função gratificada e remuneração do Art. 26 da Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, referente a Secretaria de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC.

A reorganização da estrutura organizacional tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um município que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

O modelo atual já não consegue atender com excelência e agilidade os desafios impostos a Secretaria de Fiscalização e Controle Urbano, sendo assim nos cargos em comissão será acrescido mais uma superintendência, passando assim a contar com duas superintendências, para suporte técnico e emissão de alvarás e atendimento.

Já na parte de função gratificada de servidor efetivo, deixará a nomenclatura de gestor organizacional para assessor de secretário.

Em resumo, as alterações contribuem com a valorização do servidor público, simplificação e melhoria da gestão e, em última análise, na melhoria dos serviços públicos prestados aos cidadãos. Além disso, podem-se afirmar que o cargo em comissão aqui proposto está perfeitamente alinhado aos preceitos constitucionais do art. 37, inciso V, da CF/88 e de acordo com a tese fixada pelo STF para o Tema 1.010 da sistemática da repercussão geral, vez que o cargo a ser criado será para o exercício de função de direção.

Certos de contar com a compreensão e apoio, antecipamos nossos agradecimentos.

Imbituba, 13 de abril de 2023.

(Assinatura Digital)

**VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO**  
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano